



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 01

RUBRICA

Ofício. 020/2021/DMAEG

Guiratinga, 16 de abril de 2021.

SOLICITAÇÃO

De: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga – DMAEG
Para: Setor de Compras

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG nº 502936-9 SSP-MT, inscrito no CPF nº 344.592.0001-04, neste ato como Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Guiratinga-MT, venho através deste solicitar a abertura de certame licitatório para a contratação de Geólogo.

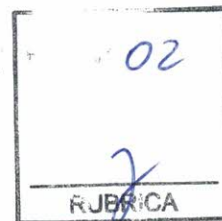
O Geólogo deverá elaborar um projeto, com levantando prévio da área, a fim de que com base em dados existentes e informações geológicas, identifique a provável profundidade final do poço, volume de água esperado, próximo ao Ginásio Reinaldo Garcia, onde já possui uma caixa de água.

Na certeza de um pronto atendimento, despedimo-nos.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO
Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Guiratinga-MT
RG nº 502936-9 SSP-MT
CPF nº 344.592.0001-04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



Guiratinga, 16 de Abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DE PEDIDO

Motivo da Solicitação: Contratação de serviço de um Geólogo (a).

Finalidade da Solicitação: Tendo em vista a necessidade da abertura de um poço artesiano, se torna assim necessário a contratação de um Geólogo (a), para a elaboração de um projeto, para que se torne possível um levantamento preciso da área, afim de identificar a profundidade do poço e volume de água presente no local.

O presente estudo se faz necessário com urgência, uma vez que estamos próximos ao período de estiagem, e o Município vem sofrendo nos últimos anos com a falta de água.

Ademais, temos a ciência que o para utilização do futuro poço é necessária realização de várias licenças e procedimentos burocráticos.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei 8.666/93, Art. 3 que obriga a licitação a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Atenciosamente.


EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO
Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Guiratinga-MT
RG nº 502936-9 SSP-MT
CPF nº 344.592.0001-04



Solicitação de Compras

RUBRICA

Solicitação de Compras nº: 277

Centro de Custo: 02055

DEPARTAMENTO MUN. DE AGUA E ESGOTO - DEMAEG

Dotação Orçamentária nº: 322

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática nº: 17.512.9210-2.043 - 339039

Fonte de Recursos nº: 0100

Observação:

CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM LEVANTAMENTO PRÉVIO DA ÁREA, A FIM DE QUE COM BASE EM DADOS EXISTENTES E INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS A QUAIS IDENTIFIQUE A PROVÁVEL PROFUNDIDADE FINAL DO POÇO, VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CREA, SEMA E DEMAIS ROTEIROS.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	51270	SERVIÇOS GEOLÓGICOS	UNIDADE	1,00
ELABORAR PROJETO COM LEVANTAMENTO PRÉVIO DA ÁREA, INFORMAÇÕES GEOLOGICAS QUE IDENTIFIQUE A PROVAVEL PROFUNDIDADE FINAL DO POÇO TUBULAR E VOLUME DE ÁGUA ESPERADO				

Guiratinga/MT, em 22/04/2021

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM LEVANTAMENTO PRÉVIO DA ÁREA, A FIM DE QUE COM BASE EM DADOS EXISTENTES E INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS A QUAIS IDENTIFIQUE A PROVÁVEL PROFUNDIDADE FINAL DO POÇO, VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CREA, SEMA E DEMAIS ROTEIROS.

Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: ____/____/____
Responsável pelo Departamento de Compras.



Ilmo. Senhor

Responsável setor de compras

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

Rio de Janeiro 944, Centro

Município: Guiratinga MT, CEP: 78760-00

Presado Senhor

Conforme solicitado segue anexo a Previsão orçamentária para a elaboração de projeto de Construtivo de Poço Tubular profundo, para atender a demanda de abastecimento público no município. Os trabalhos serão executados em acordo com as Normas Técnicas da ABNT, CREA, SEMA, e demais Roteiros Orientativos disponibilizados pela Secretaria SEMA-MT, sendo executado por um Geólogo e uma equipe técnica de apoio, *in loco* e ainda outra equipe de apoio em escritório, para eventuais ajustes e necessidades.

Abaixo apresentamos a planilha orçamentaria contendo as despesas por processo de Outorga.

Cuiabá 20/04/2021

Atenciosamente

Elaine Bernadete Ganzer
Elaine Bernadete Ganzer
Geóloga - Msc.
CREA: 1200529049

Msc. Elaine Bernadete Ganzer
CREA 1200529049
Geóloga/ Perita Ambiental



FLS Nº 05

RUBRICA

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

1) Projeto completo contendo a Anotação de Responsabilidade técnica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item 1	Descrição/Serviço	Quant.	Unit R\$	Total R\$
01	Projeto construtivo de Poço Tubular	01	4.500,00	4.500,00
Total Geral				4.500,00

CLAUSULA I – DO PAGAMENTO

O pagamento será executado em 1(uma) parcela no protocolo do Processo na SEMA.

CLAUSULA II- DA CONTA PARA DEPÓSITO

Banco do Brasil Agência: 2128-8

Conta Corrente: 15.141-6

Titular: Elaine Bernadete Ganzer

CPF: 567.157.651-20

CLAUSULA III- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

O prazo para a execução dos trabalhos é De 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA IV-RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 1-Cumprir com o planejamento acordado no início dos trabalhos;
- 2-Executar os trabalhos de acordo com os prazos estabelecidos;
- 3-Dispor de meio de comunicação que facilite o contato entre Contratada e Contratante;

CLAUSULA V - DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos acordados;
- Definir um Representante para acompanhar os trabalhos;
- Custear as taxas relativas aos processos junto a SEMA e Resultados Analíticos em tempo Hábil.
- Efetuar os pagamentos em datas determinadas através de depósito bancário na conta indicada;



De acordo

Estando de acordo com as informações contidas neste documento, autorizamos realização dos serviços contratados, após a emissão do Contrato.

	<i>Elaine Bernadete Ganzler</i> Elaine Bernadete Ganzler Geóloga - Msc. CREA: 12005-7/MT
	COMPANY Prestadora de Serviços Ltda
	CNPJ: 04909.535/0001-30

FLS Nº 06

RUBRICA

Ilmo. Responsável setor de compras

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

Rio de Janeiro 944, Centro

CNPJ: 03.347.127/0001-70

Município: Guiratinga MT, CEP: 78760-00

Fone: (66) 3431-1441



Conforme solicitado, segue abaixo a previsão de despesas relativas ao processo de Elaboração de Projeto construtivo de Poço Tubular, que será instruído com ART-anotação e responsabilidade técnica e demais documentos necessários.

Planilha Orçamentária

Tipo	Descrição	Valor
Projeto de CONSTRUTIVO	01	5.564,00
ART	01	86,00
Total Geral		5.650,00

O pagamento será em 01 (uma) parcela a partir da contratação

CONTA PARA DEPÓSITO

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1216-5

CONTA: 233186-1

TUTULAR: Antônio David P. Correa.

CPF: 536292991-72

ATENCIOSAMENTE

David Corrêa
Geólogo

Tel.: +55 (65) 9 99765441

Ilmo. Responsável setor de compras
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
Rio de Janeiro 944, Centro
CNPJ: 03.347.127/0001-70

Município: Guiratinga MT, CEP: 78760-00

Fone: (66) 3431-1441

Prezados Senhores:

Conforme solicitado segue abaixo a proposta técnica para a elaboração de Projeto Construtivo de Poço Tubular contendo todos os requisitos necessários para a aprovação do projeto junto a SEMA.

a) - OS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS SERÃO.

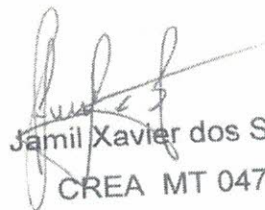
- 1-Projeto construtivo de Poço Tubular;
- 2-ART-Anotação de responsabilidade técnica.

b) - O VALOR PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE:

1- R\$ 5.650,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

c) - FORMA DE PAGAMENTO

1- EM PARCELA ÚNICA NO PROTOCOLO DO PROCESSO JUNTO A SEMA.


Jamil Xavier dos Santos
CREA MT 04748

Município de Guiratinga

03347127000170

AV ROTARY INTERNACIONAL, nº. 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 241/2021

FORNECEDOR				TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR				TELEFONE	CONTATO				
1	COMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				6536535891										
2	ANTONIO DAVID PASSOS CORREA				6599765441										
3	JAMIL XAVIER DOS SANTOS				6536535891										
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	1,0000	UNIDA	SERVICOS GEOLOGICOS		4.500,00	5.650,0000	5.650,0000								5.266,67
					4.500,00	5.650,0000	5.650,0000								5.266,67
			Marca do produto ==>												
			Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$:		4.500,0000	5.650,0000	5.650,0000								5.266,67
			Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$:												

Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000

OBS:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Assinatura e Carimbo

Data / /

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 0

Data: 27/04/2021 ELABORADO POR:

Data / / CONFERIDO POR:

FLS Nº 09

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 10

RUBRICA

PORTARIA Nº 141/2021

De : 17 de fevereiro de 2021

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Suplente
3	Karlos Henrique Pereira da Silva	029.285.881-75	Titular
4	Eleusa Ferreira Souza	241.926.511-49	Suplente
5	José Teodoro Filho	044.654.071-22	Titular
6	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Suplente

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor Rodrigo Henrique de Oliveira.

Artigo 3º - Tornar sem efeito as Portarias de nºs 100/2020 e 101/2020 datadas de 03-08-2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de fevereiro de 2021


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal de
Guiratinga - MT
CPF: 326.117.669 - 87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 11

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA -16.341706, -53.765565, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS.

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga, onde foi solicitado a abertura de Processo Licitatório para contratação de SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA -16.341706, -53.765565, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

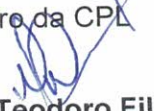
Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 12

Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA -16.341706, -53.765565, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA -16.341706, -53.765565, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	SERVIÇOS DE GEOLOGIA- ELABORAÇÃO DE PROJETO COM LEVANTAMENTO PREVIO DA ÁREA, INFORMAÇÕES GEOLOGICAS QUE IDENTIFIQUE A PROVAVEL PROFUNDIDADE FINAL DO POÇO TUBULAR E VOLUME DE ÁGUA ESPERADO.	1	R\$: 5.266,67	R\$: 5.266,67

VALOR TOTAL R\$: 5.266,67 (cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da entrega do objeto desta Dispensa, após a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação: 277/2021
Centro de Custo: 02055 – DEPARTAMENTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO- DEMAEG
Ficha/Dotação: 322
Funcional: 17.512.9210-2.043-339039
Fonte: 100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

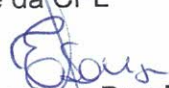
Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Contador
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 012/2021

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 277/2021
Centro de Custo: 02055 – DEPARTAMENTO MUN. DE AGUA E ESGOTO- DEMAEG
Ficha/Dotação: 322
Funcional: 17.512.9210-2.043-339039
Fonte: 100
VALOR TOTAL R\$: 5.266,67 (cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim **() Não**

DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS Nº 16

RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.909.535/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2002	
NOME EMPRESARIAL COMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA		NÚMERO 1894	COMPLEMENTO ANDAR 7 702		
CEP 78.050-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ACLIMACAO	MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contgeo-assessoria@bol.com.br		TELEFONE (65) 3653-5891			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 16:23:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PAPA USO DO REGISTRO DE COMERCIO

FLS Nº 1 17

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E CEPÊNCIA

ELAINE BERNADETE GANZER

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

Nacionalidade

SOLTEIRA

Estado Civil

COMERCIANTE

Profissão

0741.163-4

C.I.

SSP

Órgão Exp.

MT

UF

567.157.651-20

CPF

RUA MANOEL RAMOS LINO

Endereço Completo

QUADRA 39 BLOCO 04

APTº 08 COOPHAMIL, EM CUIABÁ - MT

78.028.000

CEP

50

Nº de Cotas

R\$ 5.000,00

Capital Subscrito

R\$ 5.000,00

Capital Integralizado

Capital a Integralizar

EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NESTA DATA

Forma e Prazo da Integralização

ISOLADAMENTE/OU EM CONJUNTO

Gerência e Uso do Nome Comercial

ANDERSON BETTANIN DE BARROS

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

Nacionalidade

SOLTEIRO

Estado Civil

COMERCIANTE

Profissão

969.961

C.I.

SSP

Órgão Exp.

MT

UF

827.524.351-34

CPF

RUA MANOEL RAMOS LINO

Endereço Completo

QUADRA 39 BLOCO 04

APTº 08 COOPHAMIL, EM CUIABÁ - MT

78.028.000

CEP

50

Nº de Cotas

R\$ 5.000,00

Capital Subscrito

R\$ 5.000,00

Capital Integralizado

Capital a Integralizar

EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NESTA DATA

Forma e Prazo da Integralização

ISOLADAMENTE/OU EM CONJUNTO

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito

Capital Integralizado

Capital a Integralizar

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito

Capital Integralizado

Capital a Integralizar

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial



FLS Nº 18

RUBRICA

CLÁUSULA 1ª -- NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

COMPANY -- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Nome Comercial

RUA MANOEL RAMOS LINO QUADRA 39 BLOCO 04 APTº 08 COOPHAMIL, EM CUIABÁ

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e Complemento/Município)

MT
UF

78.028.000
CEP

CUIABÁ

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª -- CAPITAL SOCIAL

100

Nº de Cotas

R\$ 100,00

Valor Unitário/Cota

R\$ 10.000,00

Capital Integralizado

R\$ 10.000,00

Total do Capital

DEIS MIL REAIS

Capital Total (por extenso)

Capital e Integralizar

R\$ 10.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis

Em Bens Imóveis

Outros

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª -- PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 03 / 2002

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada
ano
Término do Exercício
Social

CLÁUSULA 4ª -- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª -- OBJETO SOCIAL **MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,**

EXECUÇÃO ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM .

SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE HIGIENA DE EMPRESAS.



FLS Nº 19

RUBRICA

CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de uns dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros co-obrigados nos direitos do sócio falecido, podendo nela se fazerem representar por um dentre elas devidamente credenciados pelos demais, enquanto indeviso o quinhão respectivo.-



FLS Nº 20

RUBRICA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (treiz) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CUIABÁ

CIDADE

MT

UF

19

de

F E V E R E I R O

de

2002

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:

Nome:

Elaine Bernadete Ganzer

Ass.:

Nome:

Anderson Bettanin de Barros

Ass.:

Nome:

Ass.:

Nome:

Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
OAB - RJ 39.718 - OAB - MT 3.286-A
CIC - MF 465.277.297-15

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TELEFAX : 682-7008 / 682-8801
Reconheço a firma de Anderson Bettanin de Barros
e dou fé, V. Grande - MT, 19/02/2002
Em test.º da verdade.

ESPACIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB O NÚMERO:
51208812-213
Protocolo: 02/007826-9
21/02/2002
JOÃO GILBERTO CALVOSSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS

Ass.:

Nome:

José Carlos de Barros - RG. 985.868-SSP/PR
CPF.MF. nº 011.112.649-53

Ass.:

Nome:

Moises Martins Santana - RG. 874.319-SSP/MT
CPF.MF. 570.068.811-53

Formulário de Registro IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

COMPANY- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 04.909.535/0001-30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS Nº 21

RUBRICA

1. ELAINE BERNADETE GANZER: nacionalidade, Brasileira estado civil solteira, profissão, comerciante, data de nascimento 23/07/1972 nº do CPF, 567.157.651-20 identidade, 0741.163-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Manoel Ramos Lino quadra 39 bloco 04 APTº 08 Bairro, Coophamil, CEP 78.028.000, Cuiabá no Estado de Mato Grosso.
2. ANDERSON BETTANIN DE BARROS nacionalidade, Brasileiro estado civil solteiro, profissão, Comerciante data de nascimento 30/03/1978 nº do CPF, 827.524.351-34 identidade, 969961 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Manoel Ramos Lino quadra 39 bloco 04 APTº 08 Bairro, Coophamil, CEP 78.028.000, Cuiabá no Estado de Mato Grosso.
3. Únicos sócios da Sociedade Limitada, COMPANY-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51200812213 em 21/02/2002 Pessoa Jurídica sob n.04.909.535/0001-30, resolvem na melhor forma de direito, promoveram a alteração, conforme as condições seguintes:

1ª - Dos sócios, ELAINE BERNADETE GANZER e ANDERSON BETTANIN DE BARROS, acima qualificada altera seus endereço que era Rua Manoel Ramos Lino quadra 39 bloco 04 APTº 08 Bairro, Coophamil, CEP 78.028.000, Cuiabá no Estado de Mato Grosso, que passa a ser na, Rua 23 de setembro 33 Residencial terra nova CEP 78110-903 Cidade, Várzea Grande Estado de Mato Grosso.

2ª - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

A sociedade que vinha exercendo seus negócios, na Rua Manoel Ramos Lino quadra 39 bloco 04 APTº 08 Bairro, Coophamil, CEP 78.028.000, Cuiabá no Estado de Mato Grosso, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº1894 Ed.Maruanã 7ª andar sala 702. Jardim Aclimação CEP. 78050-000 Cuiabá Estado de Mato Grosso.

3ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo: Manutenção e suporte de equipamentos de informática, execução organização e manutenção de arquivos e documentos. Serviços de microfilmagem. Serviços de limpeza e manutenção de higiene de empresas passam a partir de esta data ter o seguinte objeto: Atividade de estudos geológica, Serviços de Construção de redes de abastecimento de água e esgoto, Serviços de Cartografia e geologia.

4ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social foi alterado e aumentado para 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) Cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizada em moeda corrente do país, e com novas divisão de cotas no ato da assinatura do presente instrumento.

5ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AQA12647 R42.38
CODIGO DO ATO: 6.7001.814949.81.88863.0816.GABRIELY.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
2007 FEV. CUIABA (MT) 23/07/2015 16:35:20
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/seios>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CODIGO DO CARTÓRIO: 059



Handwritten signature and initials.

COMPANY- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 04.909.535/0001-30

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FLS Nº 22

RUBRICA

ELAINE BERNADETE GANZER: nacionalidade, Brasileira estado civil solteira, profissão, geóloga, data de nascimento 23/07/1972 nº do CPF, 567.157.651-20 identidade, 0741.163-4 SSP/MT residente e domiciliado, na, Rua 23 de setembro 33 Residencial terra nova CEP 78110-903 Cidade, Várzea Grande Estado de Mato Grosso.

ANDERSON BETTANIN DE BARROS nacionalidade, Brasileiro estado civil solteiro, profissão, Comerciante data de nascimento 30/03/1978 nº do CPF, 827.524.351-34 identidade, 969961 SSP/MT, residente e domiciliado na, Rua 23 de setembro 33 Residencial terra nova CEP 78110-903 Cidade, Várzea Grande Estado de Mato Grosso.

CLÁSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial COMPANY- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, fantasia (Company-Prestadora de Serviços) e tem sede e domicílio na: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº1894 Ed.Maruanã 7ª andar sala 702. Jardim Aclimação CEP. 78050-000 Cuiabá Estado de Mato Grosso.

CLÁSULA SEGUNDA- Seu objeto social é:

- Atividade de estudos geológica.
- Serviços de Construção de redes de abastecimento de água e esgoto.
- Serviços de Cartografia e geologia.

CLÁSULA TERCEIRA- O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) Cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizada em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios das seguintes forma e proporção:

sócios:

ELAINE BERNADETE GANZER nº de quotas 50.000- R\$ 50.000,00.

ANDERSON BETTANIN DE BARROS nº de quotas 50.000- R\$ 50.000,00.

Total nº de quotas 100.00 - R\$ 100.000,00

CLÁSULA QUARTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁSULA SEXTA- A sociedade iniciou suas atividades em 21/02/2002 registrado nos órgãos competentes e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁSULA SETIMA- A administração da sociedade caberá ELAINE BERNADETE GANZER com os poderes e atribuições de *Representar a sociedade perante órgãos públicos*, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto (*a empresa que deverá decidir se as atribuições designadas aos sócios deverão ser feitas de forma isolada ou em conjunto*), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AGA12649 R42,38
CÓDIGO DO ATO: 6 1001-014949-01-00003-0010-GABRIELY.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
DOU FE', CUIABÁ (MT) 23/07/2015 16:33:32

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Handwritten signature and the letter 'A'.

CLÁUSULA OITAVA- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Opção 1: Da Eleição Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2014.



Elaine Bernadete Ganzer
ELAINE BERNADETE GANZER
CPF: 567.157.651-20

Anderson Bettanin de Barros
ANDERSON BETTANIN DE BARROS
CPF: 827.524.351-34

Testemunhas:

Isabelle de Queiroz de Prado
RG: 1486464 SSP/MT

Leila Katrine Marques da Silva
RG: 2077086-3 SSP/MT



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AGA12651 R\$2,30
CÓDIGO DO ATO: 6.1001.01999.01.00003.0020.GABRIELY.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE, CUIABÁ (MT) 23/07/2015 16:33:36
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/06/2014 sob nº 20140691502
Protocolo: 14/069150-2 de 04/06/2014
NIRE: 51 2 0081221 3

CAMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA- ME
Chancela: 97120-1DBE7-73321-439F0-DF9D5-DA61E-91F4C-FEFA8
Cuiabá, 10/06/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.909.535/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:23 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **0E0A.2DF9.EFE9.E801**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

FLS Nº 25

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

438181/2021

592667

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

328275

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 64190



300420210490953500013000100565438181112588621592667

NOME

COMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA- ME

CPF/CNPJ

04.909.535/0001-30

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1894 - ANDAR 7

702

BAIRRO

JARDIM ACLIMACAO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 30 de abril de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 29 de Julho de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

FLS Nº 26

Voltar

Imprimir

RUBRICA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.909.535/0001-30**Razão Social:** COMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA MONOEL RAMOS LINO 08 QD 39 BL 04 AP 8 / COOPHAMIL / CUIABA
/ MT / 78028-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 19/05/2021**Certificação Número:** 2021042001024418200208

Informação obtida em 28/04/2021 22:19:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS Nº 24

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.909.535/0001-30

Certidão nº: 14044821/2021

Expedição: 28/04/2021, às 22:21:34

Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.909.535/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS Nº 28

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELAINE BERNADETE GANZER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
07411634 RJ MT

CPF
567.157.651-20

DATA NASCIMENTO
23/07/1972

FILIAÇÃO
VICTORIO GARIBALDI GANZER
LINA CARVALHO GANZER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00233049552

VALIDADE
08/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
07/11/1997

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Elaine Bernadete Ganser

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
10/10/2014

Leandro Alves Martins Jacaranda
Diretor de Habilitação - Detran/MT

Assinatura do Detran

08082013598
MT618329684

DETRAN - MT (MATO GROSSO)



SELO DE CONTROLE DIGITAL 4-53323105-K42.48
CÓDIGO DO ATQ: 6-0000-0002-0000-0001-KEITHERC.1
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE DE FOI APRESENTADA
NO DETRAN CUIABÁ INT. 22/03/2016 14h
FRANCISCA ANTONES - ESCRIVÃO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATQ. DE NOTAS E DE REGISTRO
CORRIGE DO CARTÓRIO: 088

EM
BRANCO

RUBRICA

Cartório
2º
Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A3DE3109-B12-40
CÓDIGO DO ATO: 6.186.2002.02.00003.0005.KEITHERT.1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NÃO ESTÁ APRESENTADA.
DOU.FE - CUIABA INT 22/01/2016 14:12:51
FRANCIANNE RAYONES - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

EM
BRANCO



PREFEITURA DE

Cuiabá

FLS Nº 30

RUBRICA

ALVARÁ/2021**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação



109508601896602021170313091

CM

76913

CNPJ/CPF

04.909.535/0001-30

Identificador

358850

Razão Social

COMPANY - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA- ME

Nome Fantasia

COMPANY-PRESTADORA DE SERVIÇOS

Atividade Principal

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

Atividade Secundária

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exce
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia

Localização

Rua HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1894 - ANDAR 7

702 - JARDIM ACLIMACAO

Data Abertura Empresa

01/03/2002

Area Utilizada/m²

40

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

04/03/2002

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

09/03/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.14.051.0310.008

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51200812213

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 09 de Março de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

FLS Nº 31

RUBRICA

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
120052904-9

Nome
ELAINE BERNADETE GANZER

Filiação
VICTORIO GARIBALDI GANZER
LINA CARVALHO GANZER

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
567.157.651-20 **0.741.163-4 SJ-MT**

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
23/07/1972 **FREDERICO WESTPHALEN** **RS** **BRASILEIRA**

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-MT **27/05/2015** **16/08/2006**

Ass. Presidente
[Assinatura] Registro no Crea
1200529049

CONTADOR

[Barcode]

[Fotografia] **[Impressão Digital]**

Título Profissional
Geóloga

Ass. do Profissional
Elaine Bernadete Ganzer

Vala como Documento de Identidade e tem fé Pública (52º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Foi solicitada através do Departamento Municipal de Água e Esgoto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA -16.341706, -53.765565, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a empresa **COMPANY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.909.535/0001-30**, com o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para o objeto desta dispensa.

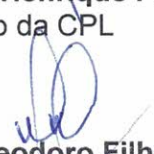
A contratação dos serviços justifica-se devido as necessidades do município em garantir água potável a população que nos períodos das secas sofre com o desabastecimento devido ao baixo nível de água no manancial que atende Guiratinga, deste modo, a contratação dos serviços acima descritos é de suma importância a fim de ser identificado a possível profundidade e o volume de água esperado para que o município perfure um poço artesiano e atenda a demanda da população.

COMPANY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **04.909.535/0001-30**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2021.

Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal as Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CNPJ n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº ____/2021, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA -16.341706, -53.765565, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: _____
Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.1.14. Realizar os serviços contratados somente pessoal com dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação.

5.1.15. Fornecer os EPI's e uniformes necessários aos funcionários que executarão os serviços.

5.1.16. Fornecer todos os produtos, materiais, ferramentas, acessórios, eventuais hospedagens transporte dos funcionários necessários à execução dos serviços, enfim tudo o que for necessário para a realização dos serviços.

5.1.17. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços sempre em observância às normas de segurança, saúde, meio ambiente, quando instituídas pelas agências e órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

7.2. O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 2021.

VALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME
CPF

Fiscal de Contrato

NOME
CPF



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 012/2021**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA -16.341706, -53.765565, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

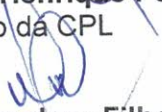
Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Parecer nº 006/2021

Referência: Abertura do Processo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ementa: Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

À Diretora do Setor de Licitação

I – Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de procedimento de dispensa licitação, para contratação de Geólogo, que deverá elaborar projeto, com levantamento prévio de área, a fim de identificar a provável profundidade, volume de água, no terreno localiza do próximo ao Ginásio Reinaldo Garcia.

A presente solicitação foi feita pelo Diretor de Departamento de Agua e Esgoto de Guiratinga-MT e busca realizar estudo para perfuração de poço, próximo ao Ginásio de Esporte Reinaldo Garcia, utilizando a estrutura de Caixa de Agua já existente no local.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga - DMAEG;
- b) Justificativa do Serviço;
- c) Solicitação de Compras
- d) Propostas de Preço - Company - Elaine Bernadete Gonzar;
- e) Propostas de Preço - Geólogo - David Corrêa;
- f) Propostas de Preço - JXS Assessoria - Jamil Xavier dos Santos;
- g) Quadro Demonstrativo de Preços;
- h) Comissão Permanente de Licitação;
- i) Memorando Interno;
- j) Autorização do Prefeito;
- k) Termo de Referência Dispensa de Licitação nº 011/2021;
- l) Solicitação de Parecer Contábil;
- m) Parecer Contábil;

Jefferson Rodrigues da Silva
27/05/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- n) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- o) Requerimento de Empresário;
- p) Certidão Negativa – Procuradoria Geral;
- q) Certidão Negativa – Procuradoria Municipal;
- r) Certificado de Regularidade do FGTS;
- s) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- t) Documentos Pessoais;
- u) Alvara de Funcionamento;
- v) Carteira de Identidade Funcional;
- w) Justificativa do Preço e Razão de Escolha do Fornecedor;
- x) Minuta de Contrato Prestação de Serviços;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 1441 de 18/05/2017. Art.2 inciso II e seguintes. É síntese relato.

Inicialmente, ressalvasse que solicitação de parecer em abertura do processo licitatório, prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, restringe a prevenir irregularidade e defeitos que poderiam comprometer a realização do certame e futura contratação, não sendo de competência da assessoria jurídica adentrar ao aspectos técnico e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Assim por ser ato opinativo, a manifestação jurídica poderá ser utilizada apenas como elementos de fundamentação de um ato administrativo.

II- Do Procedimento

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para necessidade de contratação do geólogo.

Nota-se que o preço foi balizado considerando as propostas apresentadas pelas empresas: a) Company - Elaine Bernadete Gonzar; b) Geólogo - David Corrêa; c) JXS Assessoria - Jamil Xavier dos Santos. Neste sentido, o menor preço foi ofertado pela empresa Company - Elaine Bernadete Gonzar.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Outrossim, observa-se que há previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesas, atestadas pelo departamento contábil (dotação: 322; funcional: 17.512.9210-2.043-339039; fonte: 100).

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

Deste modo, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

1- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da república. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Ao caso em comento aplica-se a hipótese prevista no artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

2- Da Conclusão

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 1º inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.065), em razão do valor, não possuindo, data vênua, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 14 de maio de 2021.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

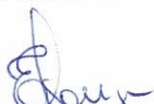
Rubrica

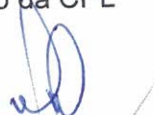
DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA -16.341706, -53.765565, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS.

Guiratinga-MT, 18 de maio de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Eleusa Ferreira Souza
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 18 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA -16.341706, -53.765565, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS. A empresa **COMPANY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.909.535/0001-30, com o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 141/2021, de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 011/2021.

Guiratinga-MT, 18 de maio de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Eleusa Ferreira Souza

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

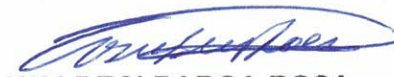
Fls Nº

Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 011/2021 para contratação da **COMPANY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.909.535/0001-30**, para prestação de SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA **-16.341706, -53.765565**, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS, com o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 18 de maio de 2021.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2021 para contratação da empresa **COMPANY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.909.535/0001-30**, para prestação de SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA **-16.341706, -53.765565**, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS, com o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 18 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE GEOLÓGICA DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA COORDENADA APROXIMADA **-16.341706, -53.765565**, DETERMINANDO A PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO E O VOLUME DE ÁGUA ESPERADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT, CREA, SEMA ENTRE OUTROS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **COMPANY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.909.535/0001-30**, com o valor total de **R4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 18 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br